C/2026/4719

3.9.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12330 — KIMBERLY-CLARK/KENVUE)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/4719)

1. Em 25 de agosto de 2026, a Comissão recebeu notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kimberly-Clark Corporation («Kimberly-Clark», Estados Unidos),

— Kenvue Inc. («Kenvue», Estados Unidos).

A Kimberley-Clark vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Kenvue.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Kimberly-Clark opera a nível mundial na produção e na venda de produtos de higiene pessoal para uso pessoal, comercial e industrial. No EEE, a Kimberly-Clark fornece fraldas para lactentes e crianças, produtos de incontinência para adultos e produtos de higiene feminina. As marcas da Kimberly-Clark incluem a Huggies e a Kotex,

— A Kenvue dedica-se ao fabrico e ao fornecimento de produtos de saúde disponíveis ao público. No EEE, a Kenvue fornece medicamentos de venda livre, produtos de saúde e beleza para a pele, produtos para bebés, produtos de higiene feminina e produtos de saúde essenciais, como elixires bucais e pastas dentífricas. As suas marcas incluem a Listerine, a Nicorette, a Neutrogena e a o.b.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.12330 — KIMBERLY-CLARK/KENVUE

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).